



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 814/84

DATA: 21.03.84.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, para execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

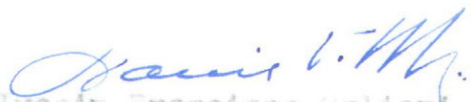
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, para a execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar, objetivando as seguintes finalidades básicas:

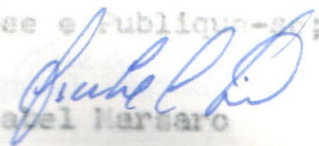
- a) Assegurar assistência alimentar aos escolares matriculados na Rede Oficial de Ensino, de pré-escolar, do 1º e 2º graus, ensino especial, Supletivo e, mediante especiais, aos escolares pertencentes às entidades particulares de ensino gratuito ou filantrópicas;
- b) Fornecer diariamente aos escolares, alimentação complementar que satisfaça as recomendações do PROGRAMA;
- c) Promover a periódica preparação técnica do pessoal envolvido no PROGRAMA;
- d) Incentivar a participação da comunidade na execução do PROGRAMA.

Art.2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 1.984, 95ª da República e 23ª do Município.


Ivanir Francisco Agliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se;


Lorena Isabel Marsaro
AGENTE ADMINISTRATIVA